



RAIN'T 2023

Relatório Anual de
Atividades de
Auditoria Interna

São Paulo
Julho 2024



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1 – O SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA	3
2 – AS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA	4
3 – APRESENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2023	6
3.1 – PLANEJAMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2023	6
3.2 – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PREVISTOS NO PAA 2023	7
3.3 – TRABALHOS DOS PAAS DE 2021 E 2022 EM ANDAMENTO.....	11
3.4 – TRABALHOS DO PAA 2022 CONCLUÍDOS EM 2023	12
3.5 – TRABALHOS EXTRAPLANO CONCLUÍDOS EM 2023	12
4 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUDITORIAS E MONITORAMENTOS REALIZADOS.....	15
5 – RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES DO TCU	20
6 – ANÁLISE DE LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL	21
6.1 – DILIGÊNCIAS REALIZADAS	21
7 – ENCAMINHAMENTO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES PARA MANIFESTAÇÃO PELAS UNIDADES GESTORAS	23
8 – OUTROS TRABALHOS REALIZADOS regularmente	25
9 – CAPACITAÇÃO	26
10 – DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA - PQA-JF.....	30
11 – CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	33
12 – DESAFIOS EM 2024.....	34
13 – CONCLUSÃO	35
LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES.....	36
LISTA DE FIGURAS	36
LISTA DE QUADROS.....	36
LISTA DE GRÁFICOS	37
ANEXO I – ATOS DE PESSOAL.....	38
ANEXO II – OUTROS ASSUNTOS.....	46



INTRODUÇÃO

O controle, no âmbito da Administração Pública, é fundamental para garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos atos administrativos.

Destaca-se da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Neste contexto, a Secretaria de Auditoria Interna (SAUD) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3R), em conjunto com a Divisão de Auditoria Interna (DIAU) da Seção Judiciária de São Paulo (SJSP) e com a Seção de Auditoria Interna (SUAD) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS), apresentam o relatório das atividades das unidades de auditoria interna da Justiça Federal da 3ª Região (JF3R) relativo ao exercício de 2023, em cumprimento à Resolução CNJ nº 308/2020, art. 5º e Resolução CJF nº 677/2020, art. 104.

O relatório apresenta as informações sobre a execução do [Plano Anual de Auditoria \(PAA\)](#) da JF3R para o exercício de 2023, bem como auditorias e consultorias de PAAs anteriores e, ainda, as atividades que foram realizadas de forma extraordinária.

Outrossim, demonstra os resultados de desempenho previstos no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF), notadamente quanto aos indicadores de horas de treinamento, de cumprimento do PAA e de avaliação periódica das auditorias.

As análises realizadas pelas equipes de auditoria permitem a visão do desempenho e da conformidade da gestão, abrangendo os recursos orçamentários, financeiros, humanos e patrimoniais.

[voltar ao sumário](#)



1 – O SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA

O Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal (SIAUD-JF) é composto pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), como órgão central e a quem cabe a orientação normativa e a supervisão técnica, pelos Tribunais Regionais Federais, como órgãos setoriais, e pelas Seções Judiciárias, como órgãos seccionais.

O Comitê Técnico de Auditoria Interna (CTAI) tem a finalidade de prestar assessoramento ao SIAUD-JF na adoção de sistemática de ação integrada das atividades de auditoria interna no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O CTAI é formado pelos dirigentes das unidades de auditoria interna do CJF (que o preside) e dos TRFs, bem como um representante da Seção Judiciária por região, indicado pelo representante do TRF respectivo. No exercício de 2023, as dirigentes da SAUD e da DIAU representaram a JF3R junto ao CTAI.

[voltar ao sumário](#)



2 – AS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA

As unidades de auditoria interna da JF3R têm por missão o auxílio à Instituição no alcance dos seus objetivos estratégicos, seja com trabalhos de auditoria (avaliativos/corretivos) ou consultoria (preventivos), seja na análise da legalidade de atos de pessoal.

A SAUD está subordinada hierarquicamente à Presidência do TRF3R, enquanto a DIAU e a SUAD estão subordinados às respectivas Diretorias dos Foros da SJSP e SJMS.

As titulares da SAUD e DIAU são supervisoras dos trabalhos de auditoria e consultoria, nos termos Resolução CNJ nº 309/2020, art. 27 e da Resolução CJF nº 677/2020, art. 65. A independência técnica da unidade de auditoria interna está regulada pelas aludidas Resoluções, em seus arts. 2º e 19 e 3º e 39, respectivamente.

Em suas atividades técnicas, atua em conformidade com as orientações, disposições e metodologias próprias emanadas do CNJ e do CJF, e em sintonia com os padrões de órgãos de controle externo e internacionais para a prática da auditoria interna.

Para realização das suas atividades contam com a seguinte estrutura:

Figura 1 - Estrutura organizacional das Unidades de Auditoria Interna da JF3R





A força de trabalho era composta, ao final de 2023, por 25 servidores em sua totalidade, sendo 16 na SAUD, 08(oito) na DIAU e 01(uma) na SUAD.

Dentre os servidores da SAUD, excluindo-se as atividades de direção:

- 05 atuam exclusivamente na realização de auditorias e monitoramentos;
- 02 atuam na realização de auditorias e monitoramentos e participam da conferência do Relatório de Gestão Fiscal da JF3R;
- 02 atuam exclusivamente na realização de consultorias;
- 01 atua em consultorias e na análise de legalidade de atos de pessoal;
- 03 atuam exclusivamente na análise de legalidade de atos de pessoal.

Em relação à DIAU, excluindo-se a atividade de direção:

- 05 atuam na realização de auditorias, monitoramentos e consultorias;
- 02 atuam na realização de auditorias e monitoramentos, consultorias e análise de legalidade de atos de pessoal.

A servidora da SUAD atua tanto em atividades de auditorias e monitoramentos, quanto em consultorias e análise de legalidade de atos de pessoal.

[voltar ao sumário](#)



3 – APRESENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2023

3.1 – PLANEJAMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2023

O PAA 2023 foi elaborado em consonância com a Constituição Federal, arts. 70 e 74; Resolução CNJ nº 308/2020 e Resolução CJF nº 676/2020.

Além dos critérios acima, foram observados:

- priorização da atuação preventiva e atendimento dos padrões e diretrizes indicados pelo CJN (Resolução CNJ nº 309/2020, art. 33 e Resolução CJF nº 677/2020, art. 71);
- materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
- relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
- criticidade – quadro de representatividade de situações críticas efetivas ou em potencial a serem controladas;
- risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades; e
- conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão (Resolução CNJ nº 309/2020, art. 34, § 2º e Resolução CJF nº 677/2020, art. 72, § 4º);
- os aspectos de recursos humanos disponíveis.

I - Principais objetivos esperados com a execução do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e do Plano Anual de Auditoria (PAA)

Apoiar a Administração da Justiça Federal da 3ª Região no cumprimento de seus objetivos.

Minimizar riscos corporativos, através da identificação e avaliação dos controles internos administrativos envolvidos nas ações planejadas.

II – Ações de auditoria, monitoramento e consultoria

Foram contemplados na proposta:

a) Objetos de exame de auditoria (Resolução CNJ n.º 309/2020, art. 23 e Resolução CJF n.º 677/2020, art. 47);

b) Ações de auditoria ou de monitoramento coordenados pelo col. Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ n.º 309/2020, art. 37);

c) Ações de auditoria ou de monitoramento coordenados pelo col. Conselho da Justiça Federal (Resolução CJF n.º 677/2020, art. 75);



d) Monitoramento das ações realizadas em exercícios anteriores (Resolução CNJ n.º 309/2020, art. 57 e Resolução CJF n.º 677/2020, art. 98);

e) Objetos de consultoria (Resolução CNJ n.º 309/2020, art. 58 e Resolução CJF n.º 677/2020, art. 99);

f) Auditoria Financeira, Orçamentária e Patrimonial (anual), e Auditoria para a certificação das páginas de Transparência e Prestação de Contas em cumprimento à Instrução Normativa-TCU n.º 84/2020 e Decisão Normativa-TCU n.º 198/2022;

O plano foi submetido à avaliação da Alta Administração do Tribunal e das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, sendo aprovado pelo Conselho de Administração do TRF3R (CATRF3R) na 228.ª Sessão Ordinária, de 19/12/2022, conforme Certidão de Julgamento 9373402 e Resolução CATRF3R nº 163/2022.

As unidades de auditoria interna da JF3R envidaram esforços na conclusão dos trabalhos decorrentes de planos anuais anteriores, bem como na conclusão das auditorias planejadas para o referido exercício.

Os planos de auditoria encontram-se publicados na página da [Secretaria de Auditoria Interna](#).

[voltar ao sumário](#)

3.2 – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PREVISTOS NO PAA 2023

O quadro a seguir demonstra o planejamento do PAA e a situação em 31/12/2023:

Quadro 1 - PAA 2023 – Previsto (e modificado em razão de auditoria e monitoramento especiais) x Realizado

ID	TEMA	TIPO	ESCOPO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
202301	Auditoria para Certificação das Páginas de Prestação de Contas	Auditoria de conformidade	Auditoria de conformidade para a emissão de Certificado de Auditoria.	Adiado para 2024. Conforme autorizado pelo Despacho PRES 9425602 em razão da Auditoria Especial, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para avaliação aprofundada dos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS, em razão da materialidade dos valores pagos e a pagar. Processo SEI 0002031-24.2023.4.03.8000
202302	Ação Coordenada de Auditoria CNJ sobre a Política contra Assédio e Discriminação	Auditoria de conformidade	Avaliar a aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação	Concluída. Processo SEI 0019565-78.2023.4.03.8000



ID	TEMA	TIPO	ESCOPO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
			nos órgãos do Poder Judiciário, com suas instâncias e instrumentos de proteção, para aferir a existência de ambiente interno eficaz contra as referidas práticas.	Obs.: foi cumprido o Plano de Trabalho do CNJ, quanto ao prazo para resposta ao questionário eletrônico (30/08/2023), conforme Resposta ao Questionário 10157178.
202303	Auditoria dos Controles Internos relativos à Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Auditoria operacional	Verificar se no processo de planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia são observados os requisitos obrigatórios para a elaboração do projeto básico e executivo.	Adiado para 2025. Conforme autorizado pelo Despacho PRES 9425602 em razão da Auditoria Especial, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para avaliação aprofundada dos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS, em razão da materialidade dos valores pagos e a pagar.
202304	Ação Coordenada de Auditoria CJF sobre Acessibilidade Predial (Física)	Auditoria operacional	Avaliar se a acessibilidade arquitetônica dos edifícios oferece acessos/espacos caracterizados por desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva) que contemple as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	Concluída. Processo SEI 0019573-55.2023.4.03.8000 Obs.: foi cumprido o Programa de Trabalho do CJF 10056536, quanto ao prazo para envio das conclusões de auditoria ao CJF (31/10/2023), conforme Certidão SAUD 10294827. O Quadro com os Achados Preliminares 10418887, a Nota de Auditoria 10419928 e o Relatório Fotográfico dos Achados Preliminares 10418927, foram apresentados aos gestores das áreas auditadas em 18/12/2023.
202305	Auditoria Financeira sobre as Demonstrações Contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a Gestão de Precatórios e RPVs – Exercício de 2023	Auditoria e certificação das contas	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Concluída. (Processo SEI 0038866-11.2023.4.03.8000) <u>Auditoria Financeira nas Contas Anuais – Exercício 2023</u> Obs.: concluída dentro do período estimado no PAA 2023
202306	Monitoramento da Auditoria Especial dos Controles Internos	Monitoramento	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às	Adiado para 2024. Conforme autorizado pelo Despacho PRES 9425602 em



ID	TEMA	TIPO	ESCOPO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
	Administrativos da Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Plano de Saúde		recomendações do Relatório Final de Auditoria 7783648.	razão da Auditoria Especial, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para avaliação aprofundada dos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS, em razão da materialidade dos valores pagos e a pagar.
202307	Monitoramento da Auditoria em Ação Coordenada (CNJ) para Avaliação da Acessibilidade (digital) dos Tribunais	Monitoramento	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 8758044.	Adiado para 2025. Conforme autorizado pelo Despacho PRES 9425602 em razão da Auditoria Especial, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para avaliação aprofundada dos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS, em razão da materialidade dos valores pagos e a pagar.
202308	Monitoramento de Inspeções Administrativas realizadas pelo CJF	Monitoramento	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria CJF 8538051: a) Gestão de Riscos – verificar a eficácia dos controles internos implementados; b) Gestão de Pessoas – verificar o cumprimento da exigência de formação gerencial dos servidores ocupantes de cargos/funções de natureza gerencial quanto ao cumprimento de normativos legais e regulamentares.	Adiado para 2024. Conforme autorizado pelo Despacho PRES 9425602 em razão da Auditoria Especial, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para avaliação aprofundada dos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS, em razão da materialidade dos valores pagos e a pagar. Processo SEI 0296271-89.2021.4.03.8000
202309	Consultoria de Gestão Documental	Consultoria	Aprimorar a gestão documental de processos físicos quanto à catalogação e eliminação frente aos atuais custos para a guarda, volume de processos de guarda permanente e a área necessária ao armazenamento.	Perda de Objeto. (Tendo em vista que os normativos sobre o tema estavam em atualização em 2023)



ID	TEMA	TIPO	ESCOPO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
202310	Consultoria sobre aprimoramento dos Controles Internos atinentes à Execução Orçamentária	Consultoria	A ser definido.	Adiada. (Previsão de incluir no PALP 2026-2029)
202311	Avaliação aprofundada dos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS aos magistrados ativos e inativos e pensionistas.	Auditoria especial	Despacho 0406745 (SEI nº 9300642), Decisão CJF nº 0003402-07.2022.4.90.8000 (SEI nº 9379965) e Despacho PRES 9425602	Concluída. Relatório Final de Auditoria 9584924
202312	Monitoramento do Relatório Final de Auditoria 9584924	Monitoramento auditoria especial	Despacho DIRG 9558984	Concluída. Quadro de Monitoramento da Auditoria Especial de ATS (9668020), encaminhado pela Informação 9668027

Cabe observar que o PAA 2023 sofreu alterações, nos termos do art. 34, § 4º, da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 72, § 8º, da Resolução CJF nº 677/2020, que dispõem “o planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas”.

O quadro 2 a seguir apresenta o resultado do indicador relacionado ao cumprimento do PAA 2023, considerando a métrica definida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF), instituído pela Portaria CJF nº 153/2021:

Quadro 2 - Resultado do indicador Cumprimento do PAA (PQA-JF)

Meta	Quantidade de ações do PAA executadas	Quantidade de ações do PAA	RESULTADO DO INDICADOR % de ações executadas
90%	5	6	83%

Já o gráfico 1 demonstra a quantidade de ações realizadas e adiadas (em grande parte, em razão de trabalhos de auditoria e monitoramento, determinados pelo Despacho PRES 942560 e Despacho DIRG 9558984):



Gráfico 1 - Cumprimento do PAA 2023



[voltar ao sumário](#)

3.3 – TRABALHOS DOS PAAS DE 2021 E 2022 EM ANDAMENTO

PAA 2021 – ID 13

Auditoria para avaliação do planejamento das contratações relacionadas a TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo SEI 0318425-04.2021.4.03.8000):

A auditoria foi iniciada em dezembro de 2021. Em março de 2022 a auditoria foi suspensa devido ao *turnover* da equipe de auditores e ao ataque cibernético aos dados da JF3R. Foi retomada em maio e, em dezembro, estava em fase de conclusão dos achados preliminares. Entre janeiro e abril de 2023, os trabalhos foram novamente suspensos em razão da Auditoria Financeira (PAA 2022, ID 202205) e da Auditoria Especial nos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS, determinada pelo Despacho PRES 9425602 da Excelentíssima Presidente do TRF3R e do Monitoramento Especial, determinado pelo Despacho DIRG 9558984. Em meio a possível retomada dos trabalhos, houve mudança na Resolução que rege as contratações de TIC, sendo necessárias outras análises. Considerando a previsão de outros trabalhos no PAA, a equipe foi realocada e voltará a atuar neste trabalho assim que concluídos os demais em andamento: Auditoria nos controles internos relativos ao desfazimento de material permanente na JF3R (PAA 2022 – ID 202204 - Processo SEI 0011784-36.2022.4.03.8001) e Auditoria em Ação Coordenada pelo CNJ sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário (PAA 2023 – ID 202302 – Processo SEI 0019565-78.2023.4.03.8000).

PAA 2022 - ID 202212

Consultoria sobre o tema Gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos (Processo SEI 0045931-91.2022.4.03.8000):

No exercício de 2023 foram realizadas pesquisas/coleta de dados para subsidiar os trabalhos, bem como reuniões da equipe de consultoria para o alinhamento das questões verificadas ao longo dessas pesquisas, além do preparo de questões a serem objeto de requisição de informações. Na sequência, foram promovidas no 2º bimestre do exercício de 2024, reuniões



com as unidades de gestão estratégica da JF3R para delimitação dos assuntos a serem tratados nessa consultoria, com objetivo de trazer efetiva contribuição para a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos na JF3R, conforme prevê o art. 2º, inciso I da Resolução CNJ 309/2020. As informações que foram objeto de requisição (doc. SEI 10767373) foram prestadas pelas unidades de gestão estratégica (docs. SEI. 10798421, 10803592 e 10817097), estando o presente trabalho em finalização.

[voltar ao sumário](#)

3.4 – TRABALHOS DO PAA 2022 CONCLUÍDOS EM 2023

PAA 2022 – ID 202204

Auditoria nos controles internos relativos ao desfazimento de material permanente na JF3R (Processo SEI 0011784-36.2022.4.03.8001):

Tendo em vista a complexidade do tema e o aumento das informações a serem analisadas, não foi possível sua conclusão no período estimado no PAA 2022.

Em 2023 houve necessidade de formalização da suspensão dos trabalhos, considerando os termos do Despacho PRES 9425602 da Egr. Presidência do TRF3R que determinou a realização de Auditoria Especial, no âmbito da JF3R, nos cálculos de pagamento de passivos de valores retroativos, referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço – ATS, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, tendo em vista os integrantes que passaram a compor a equipe de trabalho da auditoria especial, nos termos da Portaria PRES 2951/2023 (doc. SEI 9445200).

A auditoria foi retomada em abril/2023 e concluída em 16/11/2023, conforme Relatório Final de Auditoria 10311463.

PAA 2022 – ID 202211

Consultoria sobre Termos aditivos nos contratos de obras e serviços de engenharia (Processo SEI 0024978-09.2022.4.03.8000):

A consultoria foi iniciada em 08/07/2022, porém, durante sua execução verificou-se a necessidade de alteração dos membros da equipe, designados pela Portaria PRES 2706 (doc. SEI 8929782), em razão de mudança de lotação, bem como de rearranjo das atividades desempenhadas nas unidades de auditoria interna. Os trabalhos foram retomados em novembro de 2023 e concluídos em 15/12/2023, nos termos da Manifestação DIAU 10409388, com apresentação aos gestores em reunião (doc. SEI 10430627).

[voltar ao sumário](#)

3.5 – TRABALHOS EXTRAPLANO CONCLUÍDOS EM 2023

Cabe registrar o desenvolvimento de trabalhos de consultoria não previstos no PAA 2023, que foram propostos pelas unidades de auditoria interna em face da pertinência e relevância do tema, bem como participação do grupo de trabalho para revisão do Programa de Qualidade de Auditoria (PQA-JF), conforme abaixo relacionado:



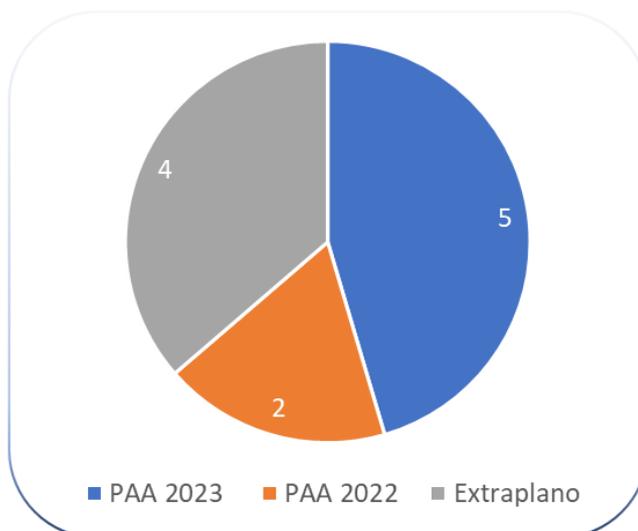
Quadro 3 - Trabalhos Extraplano Concluídos em 2023

Atividade	Tipo	Status - dezembro/2023	Processo SEI
Auxílio/apoio das unidades de auditoria interna DAUP/SAUD (TRF3R), DIAU (SJSP) e SUAD (SJMS) aos(às) gestores(as) da JF3R cujas atribuições estão relacionadas aos atos de admissão de servidores com objetivo de aprimorar os seus controles internos, e especialmente para tratar da instituição de checklist padronizado para a 3ª Região e da unificação do rol de documentos para investidura no cargo que é disponibilizado no respectivo portal	Consultoria	Foi apresentado checklist aos (às) gestores(as) contemplando as leis e atos normativos a serem considerados (doc. SEI 10143145), para que sejam estabelecidos os controles internos aplicáveis nesse processo trabalho, que está em análise	0033985-88.2023.4.03.8000
Reuniões promovidas pela DAUP/SAUD (TRF3R) com os gestores responsáveis pelos atos de pessoal para esclarecimentos sobre pendências relacionadas às diligências expedidas pela auditoria interna, bem como para alinhamento sobre assuntos/temas afetos à área	Consultoria	Pauta/cronograma (doc. SEI 9980658) e Memórias de reuniões (docs. SEI 9979474, 9996328 e 9997819)	0026626-87.2023.4.03.8000
Apoio da DAUP/SAUD (TRF3R) à DIAF (UDEP/SEGE), em cumprimento ao Despacho PRES 9891647, pertinente à análise dos riscos do processo de trabalho Gestão do Concurso Público, cujo mapa será submetido ao Comitê Gestor de Riscos do TRF3R	Consultoria	Memória de reunião (doc. SEI 9999424), na qual se consignou a necessidade de revisão do fluxograma e do mapa de riscos do processo de trabalho Gestão do Concurso Público, com estimativa de retomada dos trabalhos no próximo exercício	0026626-87.2023.4.03.8000
Participação do Grupo de Trabalho, liderado pela unidade de auditoria do CJF, para a revisão do Programa de Qualidade de Auditoria (PQA-JF).	Integrante da equipe Grupo de Trabalho	Ofício-Circular 0543854 CJF (SEI nº 10612105). Portaria 786/2023-CJF, que dispõe sobre a publicação do Programa de Qualidade de Auditoria Interna da Justiça Federal – PQA-JF (SEI nº 10612112). Anexo Programa de Qualidade de Auditoria da JF - PQA-JF (10612129)	0002561- 23.2020.4.90.8000 (CJF)

Considerando tanto os trabalhos de auditorias, monitoramentos e consultorias previstos no PAA 2023, quanto os previstos em PAAs anteriores e os extraplano, foram concluídas 11 ações em 2023:



Gráfico 2 - Trabalhos de Auditoria, Monitoramento e Consultoria concluídos em 2023



[voltar ao sumário](#)



4 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUDITÓRIAS E MONITORAMENTOS REALIZADOS

Os resultados das auditorias e monitoramentos realizados em 2023 são apresentados no quadro 4, a seguir:

Quadro 4 - Principais resultados de auditorias e monitoramentos

PAA 2023 ID 202202	Auditoria em Ação Coordenada pelo CNJ sobre a Política Contra Assédio e Discriminação (Processo SEI 0019565-78.2023.4.03.8000)
Objeto da fiscalização	Avaliar, no âmbito da JF3R, a aderência à Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, com base, ainda, no Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, quanto ao nível de maturidade em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, considerando os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça. Além disso, foi realizada pesquisa para avaliar a percepção dos Magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários da Justiça Federal da 3ª Região quanto ao assédio e discriminação.
O que a auditoria encontrou?	A auditoria verificou a ausência de uma atuação conjunta das instâncias de recebimento das notícias de assédio e discriminação, bem como a insuficiência na divulgação das informações relativas à atuação de cada uma delas. Além disso, observou-se que as ações de sensibilização e capacitação ofertadas, bem como a adesão a esses eventos, não se mostraram suficientes para fomentar cultura de prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação. Também, verificou-se que não há um processo de trabalho para a avaliação e monitoramento da adoção da referida Política, que considere o conjunto de dados organizacionais, como de gestão de pessoas, saúde, estatísticas de denúncias etc. Por fim, constatou-se a ausência da temática Assédio e Discriminação nas pesquisas de clima organizacional e ausência de normatização interna quanto à apuração disciplinar. Na primeira etapa da auditoria, as informações foram requisitadas às unidades gestoras e a equipe de auditoria fez avaliações às respostas e documentos apresentados, o que possibilitou conclusões iniciais que embasaram as respostas ao questionário. Em prosseguimento aos trabalhos, a equipe de auditoria iniciou a elaboração do Relatório Preliminar, a ser apresentado em 2024, do qual constarão os achados e recomendações às unidades gestoras da JF3R.
Qual a proposta de encaminhamento?	Em elaboração (situação de 31/12/2023).
Quais os próximos passos?	Conclusão e apresentação do Relatório Preliminar Consolidado da JF3R, do qual constarão os achados e recomendações às unidades gestoras.

PAA 2023 ID 202204	Auditoria em Ação Coordenada pelo CJF sobre Acessibilidade Predial (Física) (Processo SEI 0019573-55.2023.4.03.8000)
Objeto da fiscalização	Avaliar a efetividade da acessibilidade arquitetônica predial às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 13.146/15, Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2021 e das normas técnicas da ABNT nº 9050/2020. Para isso, foram avaliadas uma amostra de 05 (cinco) imóveis próprios da Justiça Federal da 3ª Região (JF3R), localizados nas cidades de São Paulo/SP e Campo Grande/MS.
O que a auditoria encontrou?	A equipe de auditoria identificou oportunidades de melhoria da acessibilidade arquitetônica às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos imóveis da JF3R, não se limitando aos imóveis inspecionados. Dentre as principais oportunidades, podemos citar que: <ul style="list-style-type: none">• a instalação de pisos táteis de alerta e direcional em áreas críticas do imóvel (como escadas, rampas e junto às portas dos elevadores) contribui com a segurança e a acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou dificuldades de locomoção;• a adequada reserva de vagas de estacionamento aos idosos e às pessoas com deficiência, com a devida sinalização e observância ao quantitativo legal, promove a inclusão, além de atender aos normativos vigentes;



	<ul style="list-style-type: none">a capacitação dos atendentes da recepção e outras unidades de atendimento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida visa garantir uma abordagem inclusiva e eficiente, proporcionando uma experiência positiva para todo o público (interno e externo). <p>Essas medidas não apenas atendem às normas de acessibilidade, mas também promovem uma inclusão efetiva, além de melhorar a experiência de todos os usuários que utilizam as dependências dos imóveis da JF3R.</p>
Qual a proposta de encaminhamento?	Foram apresentados aos gestores das áreas auditadas, por meio do Encaminhamento 10396566 o Quadro de Resultados - Achados Preliminares 10418887; o Relatório Fotográfico - Achados Preliminares 10418927 e a Nota de Auditoria 10419928, oportunidade na qual puderam apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos achados apontados.
Quais os próximos passos?	A partir da análise das manifestações das unidades gestoras, a equipe de auditoria elaborará o Relatório Final de Auditoria e o apresentará à Alta Administração e às unidades gestoras.

PAA 2023	
ID 202305	
Auditoria Financeira, Orçamentária e Patrimonial – exercício 2022	
(Processo SEI 0039528-09.2022.4.03.8000)	
Objeto da fiscalização	Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.
O que a auditoria encontrou?	Foram identificadas não conformidades e achados relevantes: inobservância ao princípio da segregação de funções quanto ao desenvolvimento e à manutenção (corretiva e evolutiva) do sistema SisUFEP por unidade gestora diversa da SETI; não conformidades na JF3R referentes à conciliação dos Bens Móveis; realização de inventários físicos em desacordo com a legislação: Lei nº 4.320/1964, Manual SIAFI nº 020318 e Resolução CJF nº 462/2017; inconsistências nos relatórios de Bens Móveis no SIMAP do TRF3R, da SJSP e da SJMS; deficiências na adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) nas 3 (três) UGs da JF3R; registros na conta de “Estoque Interno” de bens móveis usados devolvidos ao almoxarifado nas 03 (três) UGs da JF3R; e não conformidades nos cálculos de ATS impossibilitando a certificação do saldo em 31/12/2022 da conta 211110101 - SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS. As conclusões levaram à opinião com ressalva sobre os atos de gestão subjacentes às Demonstrações Contábeis, em razão da não conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Além dos achados, foram detectadas deficiências nos controles internos a respeito: vinte imóveis do TRF3R com classificação contábil incorreta; deficiências no sistema de entrada de dados de requisições, PRECWEB; insuficiência nas validações dos dados das requisições, no PRECWEB, antes do envio ao TRF3R; e falta de apropriação mensal de provisão de encargos sobre 13º salário.
Volume de recursos analisados	O volume de recursos analisados atingiu R\$1,2 bilhão do ativo, 90% do total, R\$ 233 milhões do passivo, que corresponde a 94% do total, na perspectiva patrimonial, e R\$2,5 bilhões de despesas reconhecidas no exercício, 87% do total. Com relação aos pagamentos de requisições e precatórios e requisições de pequeno valor foram aplicadas análises contábeis no âmbito dos dados de pagamentos no montante de R\$8 bilhões.
Qual a proposta de encaminhamento?	Foram efetuadas propostas de encaminhamento para melhoria da gestão e correção das não conformidades encontradas, com foco nas causas identificadas para cada uma delas.
Quais os próximos passos?	Regularmente, as unidades de auditoria interna da JF3R realizarão o monitoramento das recomendações constantes da auditoria anual de contas, com o intento de aferir a implementação de ações que possibilitem o aprimoramento da gestão contábil.

PAA 2023	
ID 202311	
Auditoria Especial sobre Adicionais por Tempo de Serviço – ATS	
(Processos SEI 0001227-56.2023.4.03.8000 e 0002983-03.2023.4.03.8000)	
Objeto da fiscalização	Analisar a conformidade dos cálculos e critérios de pagamento de passivos de valores retroativos, compreendidos entre junho de 2006 e dezembro de 2022, referentes ao ATS dos Magistrados ativos, inativos e pensionistas apresentados nas planilhas de cálculo de ATS encaminhadas pelas áreas gestoras de folha de pagamento, TRF3R (SEI nº 9368923 e 9378824); SJSP (SEI nº 9371973) e SJMS (SEI nº 9378739), e respectivo formulário 11, anexo DEA (SEI nº



	<p>9378790, 9378880 e 9375190), que corresponde ao banco de passivos encaminhado ao CJF (SEI nº 9378877). Não fizeram parte do escopo a verificação da conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• das informações constantes nos assentamentos funcionais dos Magistrados ativos, inativos e pensionistas• dos atos que originaram os pagamentos no período de 05/2006 a 12/2022 e que serviram de base para o cálculo do ATS• dos valores já informados nas fichas financeiras relativos às rubricas já pagas no período de 05/2006 a 12/2022 e que serviram de base para o cálculo do ATS. <p>Não foram analisados os processos de trabalho das unidades gestoras, os controles internos e sistemas utilizados para os cálculos das folhas de pagamento.</p>
O que a auditoria encontrou?	<p>Foram identificadas as seguintes inconformidades nos cálculos de ATS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação de Magistrados que não constam da lista da AJUFE (SEI TRF3R nº 9369552) nos documentos de Cálculo de ATS no Formulário 11, Anexo DEA (SEI TRF3R nº 9378790, 9378880 e 9375190)• Ausência de Cálculo de ATS no Formulário 11, Anexo DEA (SEI nº 9378790, 9378880 e 9375190) de Magistrados que constam da lista da AJUFE (SEI nº 9369552) e das listas de Magistrados que possuíam ATS em 05/2006 (SEI nº 9363436, 9363439 e 9363458)• Identificação de Magistrados que não atendem aos critérios da ordem de prioridade da Resolução CJF n.º 224/2012 nas 3 (três) UGs da JF3R• Aplicação de critério de pagamento proporcional de ATS não uniforme nas 3(três) UGs em comparação com a ordem de prioridade• Identificação de períodos de cálculo para Magistrados após a aposentadoria pelo critério da média nas UGs do TRF3R e SJSP• Identificação de mais de um lançamento de ATS no mesmo período nas 3(três) UGs da JF3R• Inconsistências na aplicação do índice de correção (atualização) monetária e no percentual de juros nas 3 (três) UGs da JF3R• Inconsistências nos critérios adotados para o cálculo base do ATS nas 3(três) UGs da JF3R• Diferenças nos cálculos do adicional constitucional de 1/3 de férias nas 3(três) UGs da JF3R• Divergência nos cálculos do abono pecuniário de férias entre as 3 (três) UGs da JF3R• Ausência de cálculo do ATS proporcional aos meses de licença-prêmio convertidos em pecúnia na UG do TRF3R• Ausência de critérios uniformes entre as 3(três) UGs para o cálculo do ATS sobre a indenização de férias• Insuficiência de lançamentos do ATS sobre ajuda de custo nas UGs da SJSP e SJMS• Insuficiência de informações relativas a GAJU nas planilhas de cálculo (para o cômputo da remuneração recebida no período e verificação do abate teto)• Divergências nos lançamentos de Subsídio (para fins do cálculo da remuneração recebida no período e verificação do abate teto)• Ausência de critérios uniformes entre o TRF3R e as Seções Judiciárias para aplicação do abate teto para o ATS• Inconsistências na aplicação dos critérios de cálculo do PSS• Inconsistências nos lançamentos do período proporcional para o cálculo do IRPF no regime de RRA• Inconsistências nos valores de desconto da contribuição associativa para a AJUFE, nas folhas referentes ao pagamento de valores por exercícios findos
Qual a proposta de encaminhamento?	<p>As áreas gestoras auditadas deverão efetuar as correções das divergências apontadas, bem como aplicar um critério uniforme entre as 3(três) UGs, que servirão de base para a elaboração de um novo Formulário 11 a ser apresentado ao CJF.</p>
Quais os próximos passos?	<p>As unidades de auditoria interna da JF3R realizaram o monitoramento dos 19 achados e das 56 recomendações constantes do relatório final, com o intento de aferir a implementação dos ajustes necessários nos cálculos do passivo do ATS, em atenção ao item nº 4 do Despacho DIRG 9558984, conforme apresentado no quadro a seguir.</p>



PAA 2023 ID 202312		Monitoramento da Auditoria Especial sobre Adicionais por Tempo de Serviço – ATS (Processo SEI 0009567-86.2023.4.03.8000)	
Objeto da fiscalização		Analisar as providências adotadas pelas áreas gestoras da JF3R em relação aos 19 achados e 56 recomendações do Relatório Final de Auditoria 9584924 - Processos SEI 0002983-03.2023.4.03.8000 e 0001227-56.2023.4.03.8000, em atenção ao definido no Despacho DIRG 9558984.	
O que a auditoria encontrou?		Os 19 achados de auditoria foram mantidos por não terem sido implementados pelas áreas gestoras. Dentre as 56 recomendações, 5(cinco) foram implementadas, 8(oito) estavam em implementação, 23 não haviam sido implementadas e 20 dependiam da implementação dos achados.	
Qual a proposta de encaminhamento?		A DMAG, DFOL, NUCP/SP e SUFP/MS deverão dar prosseguimento quanto ao definido no Despacho DIRG 9558984, quanto: <ul style="list-style-type: none">• <i>Correção de informações e geração do novo Formulário 11 com o valor remanescente a ser pago: de 05/04 a 12/04, com indicação expressa de que as correções/ajustes decorrentes dos achados/recomendações da Auditoria Especial foram efetuadas.</i>• <i>Envio dos Formulários 11 à SOFI até 12/04/2023, 14h, contendo os valores já pagos, bem como o outro Formulário 11, com os valores remanescentes a serem pagos, referentes ao grupo prioritário.</i> A DFOL, NUCP/SP e SUFP/MS, após conclusão dos cálculos, deverão apurar e informar à Alta Administração os valores pagos indevidamente e os valores não pagos aos magistrados.	
Quais os próximos passos?		Diante da suspensão dos pagamentos do ATS, a equipe de auditoria não realizou novo monitoramento em 2023, podendo ser objeto de monitoramento futuro, conforme relatado no item “Achado 3.1.7. Não conformidades nos cálculos de ATS impossibilitando a certificação do saldo em 31/12/2022 da conta 211110101 – SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS” do capítulo 5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE 2022, da <u>Auditoria Financeira nas Contas Anuais - Exercício 2023</u> .	

PAA 2022 ID 202204		Auditoria Desfazimento de Materiais Permanentes na JF3R (Processo SEI 0011784-36.2022.4.03.8001)	
Objeto da fiscalização		Avaliar os controles internos administrativos do processo de desfazimento de materiais permanentes inservíveis na JF3R, incluídos os registros no SIMAP e no SIAFI, a elaboração de editais e procedimentos de publicidade das doações, a destinação e disposição ambientalmente adequadas e os procedimentos para doação de computadores e monitores. A equipe de auditoria realizou visita ao Almoarifado Central, ocasião em que foi feita entrevista junto aos dirigentes e servidores que atuam naquela unidade. As avaliações iniciais constaram do Relatório NI 1 - Visita PW (8901346). Em seguida, foram iniciadas avaliações em processos SEI de desfazimento da JF3R iniciados entre janeiro de 2019 e abril de 2022, bem assim em registros patrimoniais do Sistema de Material e Patrimônio, SIMAP.	
O que a auditoria encontrou?		Da análise conjunta dos Achados de Auditoria, verificou-se ausência de uniformidade e de integração dos controles internos e procedimentos existentes na JF3R, tanto entre as Unidades Gestoras, quanto entre as Subseções Judiciárias. O Relatório Preliminar de Auditoria 9963310 foi apresentado em 07/2023. Após a análise, pela equipe de auditoria, das informações e documentos apresentados pelas unidades gestoras, foi apresentado o Relatório Final 10311463, do qual constaram os achados e recomendações de auditoria. Além disso, foram emitidas 3 (três) Notas de Auditoria que reportam achados relevantes, identificados no decorrer do trabalho. Por não estarem incluídos no escopo desta auditoria, são denominados Notas de Auditoria, a saber: ausência dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, ausência de acordos de coleta seletiva em toda a JF3R e registro de 4 (quatro) veículos do TRF3R com observação de “não localizado” no SIMAP.	
Qual a proposta de encaminhamento?		A Administração deverá elaborar dois Planos de Ação: o primeiro destinado a concluir o desfazimento de bens acumulados nas dependências da JF3R; o segundo, para assegurar a realização de inventários analíticos para a identificação dos materiais permanentes inservíveis e de seu estado de conservação, em atendimento à legislação aplicável. Ademais, será necessário revisar procedimentos para corrigir e/ou aprimorar: <ul style="list-style-type: none">• o desfazimento de materiais permanentes de TIC (computadores e monitores com garantia expirada);	



- a destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos bens irrecuperáveis, quando necessário;
- os editais de alienação por doação e a publicidade dos desfazimentos;
- os registros nos sistemas SIMAP e SIAFI.

Será necessário ainda a elaboração de manual contemplando os procedimentos a serem adotados no processo de desfazimento, inclusive quanto aos registros nos sistemas SIMAP e SIAFI, bem como a realização de capacitação integrada (de todos os servidores envolvidos no processo de desfazimento) abrangendo normativos relacionados ao tema e uso desses sistemas.

Quais os próximos passos?

O atendimento às recomendações será objeto de trabalho específico de monitoramento, previsto no Plano Anual de Auditoria da JF3R relativo ao exercício de 2024, e em conformidade com o Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025. Não obstante, a auditoria interna poderá requerer informações para acompanhar a execução dos dois Planos de Ação da JF3R, a serem elaborados pelas áreas gestoras auditadas.

[voltar ao sumário](#)

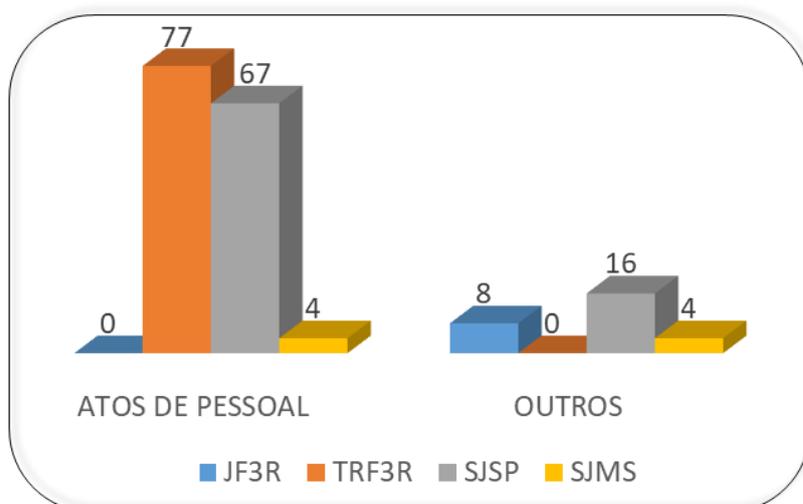


5 – RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES DO TCU

Além das atividades de auditoria interna e consultoria, destaca-se que a SAUD realiza a gestão centralizada das comunicações recebidas pela plataforma Conecta-TCU, vide [Anexo I](#) e [Anexo II](#), deste relatório. Ao longo de 2023, foram recebidos 176 Ofícios do Órgão de Controle Externo, devidamente encaminhados às respectivas unidades gestoras e às unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, conforme o caso.

As unidades de auditoria interna da JF3R realizam monitoramento para verificar o cumprimento das deliberações expedidas pelo TCU.

Gráfico 3 - Comunicações recebidas pela Plataforma Conecta-TCU



[voltar ao sumário](#)



6 – ANÁLISE DE LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL

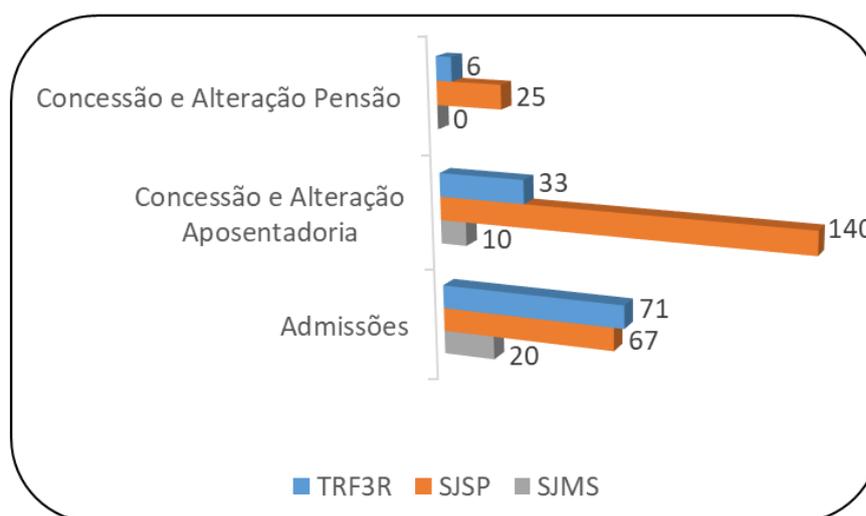
Em relação aos atos de pessoal, foram observados os termos dos arts. 7º e 11 da IN 78/2018-TCU, que dispõe sobre o envio, processamento e tramitação de informações atinentes aos atos de admissão e concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do TCU, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição Federal:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Gráfico 4 - Análise de Legalidade: Atos de Pessoal encaminhados ao TCU (e-Pessoal)



Em 2023, a JF3R encaminhou 372 pareceres de legalidade de atos de pessoal àquela Corte de Contas, por meio do Sistema e-Pessoal.

Para a emissão dos pareceres, as unidades de auditoria interna realizam a conferência detalhada de informações e documentos, diligenciando as unidades gestoras, quando necessário.

A relação completa dos ofícios recebidos do TCU consta do [Anexo I](#) e [Anexo II](#), deste relatório.

[voltar ao sumário](#)

6.1 – DILIGÊNCIAS REALIZADAS

As diligências realizadas em 2023 resultaram na correção das informações inseridas pelos gestores nos formulários e-Pessoal encaminhados ao TCU, nos títulos declaratórios de pensionista, nos mapas de tempo de serviço e na certidão de tempo de serviço, bem como na revisão pela área de gestão de pessoas de procedimentos relacionados à contagem e à averbação de tempo de serviço. Destaca-se que, a partir da atuação diligente da auditoria interna, foram realizadas



revisões na averbação e na contagem de tempo de serviço ou de contribuição para fins de aposentadoria, no cálculo da média dos proventos, na indenização de férias e na incorporação de quintos e décimos, o que contribui para a redução da probabilidade de prejuízo financeiro ao servidor ou magistrado e ao erário. Além disso, as diligências também acarretaram a complementação e o aperfeiçoamento da instrução dos processos de aposentadorias, pensões e admissões e levaram ao conhecimento do gestor questões relevantes decorrentes de alterações na legislação de atos de pessoal, buscando a melhoria contínua dos processos de trabalho, a mitigação dos riscos advindos de concessões e admissões em desacordo com as normas legais e com a jurisprudência do TCU e aumentando a confiabilidade das informações inseridas nos processos administrativos e nos atos de pessoal disponibilizados no e-Pessoal para julgamento pela Corte de Contas.

Os resultados das diligências realizadas pelo TRF3R e pelas SJSP e SJMS são apresentados a seguir:

TRF3R

Total de 617 diligências, sendo:

- 93 Correções das informações inseridas no formulário e-Pessoal encaminhado ao TCU
- 03 Correções no mapa de tempo de serviço
- 465 Complementações e/ou aperfeiçoamentos da instrução processual
- 02 Correções no título declaratório
- 01 Correção da certidão de tempo de contribuição
- 14 Levantamento de questões relevantes aos atos de pessoal em razão das recentes alterações nas normas legais ou na jurisprudência do TCU
- 01 Revisão da incorporação de quintos e décimos
- 12 Revisões de procedimentos da área de gestão de pessoas relacionados à contagem e à averbação de tempo de serviço/contribuição
- 02 Revisões de averbação do tempo de serviço
- 09 Revisões de contagem do tempo de serviço
- 04 Revisões de indenização de férias
- 03 Revisões do cálculo da média de aposentadoria
- 05 Correções no mapa de tempo de serviço
- 03 Revisões da averbação do tempo de serviço

SJMS

Total de 15 diligências, sendo:

- 11 Correções das informações inseridas no formulário e-Pessoal encaminhado ao TCU
- 01 Correção no título declaratório
- 02 Revisões na contagem de tempo de serviço
- 01 Complementação e/ou aperfeiçoamento da instrução processual

SJSP

Total de 87 atos devolvidos ao gestor de pessoal, para as retificações que se fizeram necessárias, a saber:

- 31 Admissão
- 41 Aposentadoria
- 15 Pensão.

[voltar ao sumário](#)



7 – ENCAMINHAMENTO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES PARA MANIFESTAÇÃO PELAS UNIDADES GESTORAS

O Tribunal de Contas da União efetua fiscalização contínua sobre a folha de pagamento das unidades jurisdicionadas, realizada por meio do módulo Índícios do sistema e-Pessoal, no qual são lançados indícios de irregularidades para apuração e esclarecimentos dos gestores. Sempre que há a detecção de indício de irregularidade em folha de pagamento pela Corte de Contas, a Auditoria Interna instrui processo administrativo e encaminha o indício ao gestor para que proceda à apuração e à prestação dos esclarecimentos ao TCU, por meio do Sistema e-Pessoal.

Quadro 5 - Índícios encaminhados às unidades gestoras

Informação (documento SEI)	Índícios encaminhados
9443974	1 do TRF3R de servidor falecido recebendo remuneração.
-----	2 do TRF3 de inativos sem ato de concessão no e-Pessoal (por estarem em diligências não houve encaminhamento de expediente ao gestor para apuração/esclarecimentos).
9492157	221 da SJSP e 8 da SJMS de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
9518919	64 do TRF3R e 92 da SJSP de parcela incompatível com o subsídio.
9780665	13 do TRF3R, 97 da SJSP e 5 indícios da SJMS de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
9780796	1 da SJSP e 1 da SJMS de inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público.
9780938	15 do TRF3R, 177 da SJSP e 1 da SJMS de parcela incompatível com o subsídio.
9781137	1 da SJSP de auxílio creche pago em duplicidade.
9782020	1 da SJMS de inativo sem ato de concessão de aposentadoria.
9790553	44 do TRF3R e 164 da SJSP de remuneração acima do teto.
9793221	1 do TRF3R, 24 da SJSP e 4 da SJMS de valor da VPNI sofreu algum reajuste desde o primeiro pagamento.
9884547	2 da SJSP de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa (GAE) e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
9884701	1 do TRF3R/SCAJ e 2 da SJMS de servidores ou pensionistas com CPF não localizado na Receita Federal do Brasil.
9891824	4 da SJSP de inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público.
9898530	2 da SJSP de servidor/empregado/militar sem ato de concessão no e-Pessoal.
9898729	15 da SJSP (sendo 3 juízes) de inativo sem ato de concessão de aposentadoria.
9911653	5 da SJSP de auxílio-alimentação em duplicidade (reiteração).
9913058	8 do TRF3R, 7 da SJSP e 1 da SJMS de inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público (reiteração).
9913294	1 do TRF3R de remuneração acima do teto (reiteração).
9913436	1 da SJSP de servidor falecido recebendo remuneração (reiteração).
9998998	3 do TRF3R e 9 da SJSP de valor de VPNI sofreu algum reajuste desde o primeiro pagamento.
10009595	6 da SJSP de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
10009662	1 da SJMS de parcela incompatível com o subsídio.
10009716	1 da SJSP de admissão de servidor/empregado/militar sem ato de concessão no e-Pessoal.
10109261	1 da SJSP de parcela incompatível com o subsídio.



Informação (documento SEI)	Indícios encaminhados
10109419	2 do TRF3R e 48 da SJSP de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
10116723	1 da SJSP de inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público.
10119286	3 da SJSP de valor de VPNI sofreu algum reajuste desde o primeiro pagamento.
10211112	2 indícios do TRF3R, 8 indícios da SJSP e 1 indício da SJMS de inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público.
10211224	1 da SJSP de valor de VPNI sofreu algum reajuste desde o primeiro pagamento.
10211290	3 da SJMS de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
10266644	29 da SJSP de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
10266834	1 de pensionista falecido com remuneração do TRF3R.
10312452	1 da SJSP de servidores ou pensionistas com CPF não localizado na Receita Federal do Brasil.
10312536	4 da SJSP de inativo sem ato de concessão de aposentadoria.
10312603	3 do TRF3R e 1 da SJSP de valor de VPNI sofreu algum reajuste desde o primeiro pagamento.
10372209	6 da SJSP de acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos ou décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador.
10376130	3 da SJSP de valor de VPNI sofreu algum reajuste desde o primeiro pagamento.
10376285	1 da SJSP de auxílio alimentação pago em duplicidade.
10376501	1 do TRF3R e 1 da SJMS de parcela incompatível com subsídio.

[voltar ao sumário](#)



8 – OUTROS TRABALHOS REALIZADOS REGULARMENTE

Além dos trabalhos previstos nos planos anuais de auditoria são realizadas regularmente outras atividades de responsabilidade das unidades de auditoria interna:

Quadro 6 - Trabalhos realizados, não previstos no PAA 2023

Atividade	Tipo	Status - dezembro/2023	Processo SEI
Participação na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, referentes ao 3º Quadrimestre de 2022 e ao 1º e 2º Quadrimestres de 2023	Relatório de Gestão Fiscal	Concluídos	0001408-57.2023.4.03.8000 (RGF - 3º Quadrimestre de 2022) 0018325-54.2023.4.03.8000 (RGF - 1º Quadrimestre de 2023) 0034676-05.2023.4.03.8000 (RGF - 2º Quadrimestre de 2023)
Relatório de Gestão 2022 - item 4.4 exclusivo da auditoria	Relatório de Gestão	Concluído. Capítulo Auditoria Interna (9529356)	0048042-48.2022.4.03.8000
Realização de gestão centralizada pela SAUD das comunicações recebidas pela plataforma Conecta TCU e monitoramento, pelas unidades de auditoria interna da JF3R, quanto ao cumprimento das determinações	Comunicações recebidas pela plataforma Conecta TCU	Diariamente.	-
Análise de legalidade de atos de pessoal pelas unidades de auditoria interna da JF3R	Análise de legalidade	Diariamente.	-
Envio mensal, pela DAUP/SAUD, de fichas financeiras ao TCU	Fichas financeiras	Certidão emitida mensalmente, até o 15º dia.	0002692-03.2023.4.03.8000
Envio, pela DAUP/SAUD de indícios de irregularidades em folhas de pagamento aos gestores de pessoal da JF3R para apuração e apresentação de esclarecimentos no e-Pessoal e monitoramento do cumprimento pelas unidades de auditoria interna da JF3R	Indícios de irregularidades	Conforme a demanda	-

[voltar ao sumário](#)



9 – CAPACITAÇÃO

Visando melhor preparo e desempenho na execução dos trabalhos de auditoria e consultoria, as unidades de auditoria interna da JF3R elaboraram, conjuntamente, o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), do qual constam temas alinhados aos trabalhos previstos no PAA.

O PAC-Aud está previsto na Resolução CNJ nº 309/2020:

Art. 69. O tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

[...]

Art. 72. O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria interna.

Parágrafo único. A fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

O PAC-Aud 2023-2024 foi apresentado e submetido à avaliação da Alta Administração do Tribunal e das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, juntamente com o PAA 2023, sendo aprovado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do TRF3R, conforme Despacho PRES 9363670.

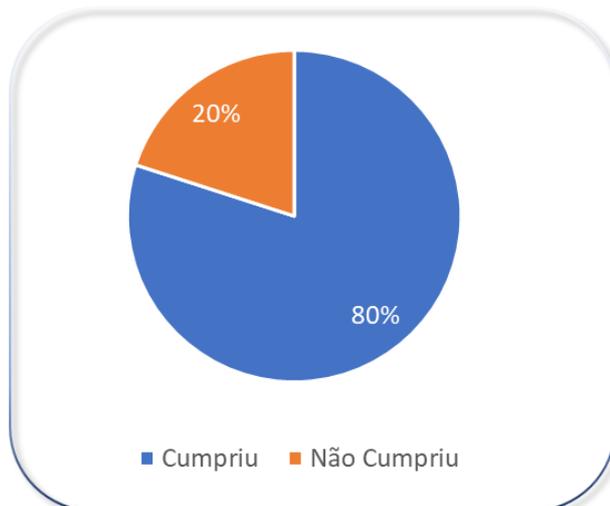
Após, foi enviado às áreas de gestão de pessoas da JF3R para inclusão nos Planos Anuais de Capacitação.

O quadro 7 e o gráfico 5 apresentam o resultado do indicador de horas de treinamento, que corresponde ao número de auditores e consultores que realizaram 40h de capacitação formal no ano, considerando aqueles necessários à prática das atividades por parte da equipe de auditores, de acordo com a métrica definida no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF), instituído pela Portaria 153-CJF, de 12/04/2021.

Quadro 7 - Resultado do indicador Horas de Treinamento (PQA-JF)

Meta	Número de auditores que tiveram pelo menos 40h de treinamento no ano	Números de auditores	RESULTADO DO INDICADOR % de auditores que atingiram a meta
40h	20	25	80%

Gráfico 5 - Resultado do indicador Horas de Treinamento





O quadro a seguir relaciona todas as ações de capacitação realizadas em 2023, que contemplaram tanto temas previstos no PAC-Aud quanto assuntos correlatos ao PAA, bem como aqueles de interesse dos servidores das unidades de auditoria da JF3R:

Quadro 8 - Capacitação por temática e curso

Temática	Curso
Atos de pessoal	A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência
	A Reforma da Previdência e os RPPS
	Aposentadoria e Pensão de servidores: Atualizações conforme Emenda 103/2019
	Funpresp - A previdência complementar do servidor público federal
	Noções Básicas em Previdência Complementar
	Previdência Complementar para Servidores Públicos
	Reforma Previdenciária
Auditorias e Monitoramentos	Audi 2 EOP 2022
	Auditoria Baseada em Risco - Etapa II
	Auditoria Operacional
	Elaboração de planilha de custos e formação de preços para contratação de serviços de limpeza
	Elaboração de Relatórios de Auditoria
	Formação de Preços nas Contratações Públicas
	Gerenciamento de Riscos Corporativos do Novo COSO ERM 2017
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Módulo 1 - Fiscalização Técnica
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Módulo 2 - Fiscalização Administrativa
	Instrutorias de Integridade: Conscientização Profissional da Auditoria Interna
	Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental
	Power BI Básico -Turma 1/2023
	Praticando Análise e Melhoria de Processos
	Técnicas de Auditoria Interna Governamental
	VII Fórum Nacional de Controle
Contratação exceto TIC	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos
Contratações de TIC	Aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos
Diverso	20 anos do Código Civil - Aspectos Polêmicos
	AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL DE NOVOS SERVIDORES
	BIM - Conceituação Básica
	Capacitação e Sensibilização no Atendimento à População LGBTQIAP+
	Como prevenir depressão e produzir unidades promotoras de saúde?
	Comunicação Pública e Comunicação de Governo
	Desmistificando os Cuidados Paliativos
	Direito à Identidade, Cidadania e Documentação
	Direito Administrativo - Processo Administrativo Disciplinar
	Direito de Proteção às Vítimas de Crimes
	Direitos Humanos como Ferramenta de Combate à Corrupção
	Employee Experience (EX): Engajamento e Produtividade no Setor Público
	Era Digital, Planejamento Estratégico e Inovação na Gestão Pública



Temática	Curso
	Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas
	Gerenciamento de Projetos na Prática
	Gestão de Comportamento nas Organizações
	Gestão do Tempo e Produtividade
	Inteligência Emocional
	Lei nº 8112/90 e suas alterações
	Líder Estratégico - Turma 1
	Liderança e Gestão de Equipes
	Noções de Direito Administrativo
	Noções de Processamento de Feitos
	Oficina de Gestão de Projetos
	Palestra com a dermatologista Dra. Dayane Nunes Bovolin - Câncer de Pele -Dezembro laranja
	Panorama Teórico dos Direitos Humanos no Brasil
	Primeiros passos para uso de Linguagem Simples
	Proteção à Direitos Humanos: Prevenção e Proibição à Tortura
	Qualificação em Dimensionamento da Força de Trabalho
	Redação Oficial e Noções de SEI e suas aplicações
	Reuniões produtivas
	Vamos conversar sobre o cuidado com idosos
Gestão de Riscos	Auditoria Baseada em Risco - Etapa II
	Gerenciamento de Riscos Corporativos do Novo COSO ERM 2017
	Gestão de Riscos em Processos de Trabalho
	Gestão de Riscos, sob os Enfoques ISO 31.000 e Estrutura COSO
	Processo de Auditoria Baseado em Riscos
Língua portuguesa	Português - Interpretação de Texto e Emprego de Regras Gramaticais
Nova Lei de Licitações	2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal
	Compras Sustentáveis e a nova Lei de Licitações
	Contratos, Aditivos, Prorrogações e Extinção da Lei 14.133/2021
	Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021): principais alterações
	Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção
	Nova Lei de Licitações: Execução Contratual
	Nova Lei de Licitações: Governança e Planejamento das Contratações
	Nova Lei de Licitações: Modalidade e Seleção de Fornecedores
	Nova Lei de Licitações: Seleção do Fornecedor e Procedimentos Auxiliares
	Planejamento da Contratação, segundo as Diretrizes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)
	Pregão Eletrônico + SRP + Contratação Direta - Temas aplicados em destaque na nova Lei de Licitações
	V Maratona das Contratações Públicas
Obras e serviços de engenharia	Introdução à Auditoria de Obras Públicas (Turma MAR/2023)
Planejamento Orçamentário	Gestão Eficiente do Orçamento Público (Planejamento - Execução - Revisão)
LGPD	2º Workshop Aplicando a LGPD com Segurança



A figura 2 demonstra os temas de capacitação e aqueles com maior número de participantes:

Figura 2 - Temas de capacitações 2023



[voltar ao sumário](#)



10 – DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA - PQA-JF

O Programa de Qualidade de Auditoria - PQA-JF foi instituído no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, por meio da Resolução CJF nº 678/2020 e da Portaria 153-CJF, de 12/04/2021 — considerando o disposto no Capítulo IX da Resolução CNJ nº 309/2020 e no Capítulo X da Resolução CJF nº 677/2020 —, tendo por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O PQA-JF é um instrumento a ser utilizado e operacionalizado pelas unidades de auditoria interna do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias para identificar o estado atual da qualidade do exercício da função de auditoria interna, sinalizar correções, com vistas a atingir um nível mais adequado.

É, também, uma ferramenta fundamental para a manutenção da qualidade e do desenvolvimento da auditoria interna, bem como no auxílio da identificação das necessidades de capacitação e de oportunidades para aprimoramento dos processos de auditoria conduzidos pelas unidades de auditoria interna da Justiça Federal.

O programa deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto em um nível mais amplo da atividade de auditoria interna.

Os questionários do PQA-JF mensuram as avaliações das atividades de auditoria interna, exceto os monitoramentos e consultorias, abordando processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de relacionamento com a unidade auditada, de comunicação dos resultados e de preparo da equipe, de forma a aferir:

- O alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- A conformidade dos trabalhos com as disposições legais e normativas pertinentes;
- A conduta ética e profissional dos auditores.

Para assegurar a qualidade das atividades de auditoria interna, após a conclusão de cada trabalho, são disponibilizados questionários eletrônicos para:

- Unidades auditadas;
- Supervisoras dos trabalhos;
- Equipe de auditoria interna.

Os questionários são avaliados segundo um conjunto de fórmulas elaboradas pelo CJF, resultando nos seguintes índices:



Figura 3 - Índices do PQA-JF

JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

I. Índice de cada Elemento do Questionário

$$IEQ = \frac{\Sigma \text{ dos pontos atribuídos a cada item do elemento}}{(\text{qtd. de itens do elemento} - \text{qtd. de itens com valor 0}) \times 4} \times 100$$

Onde: IEQ = Índice de cada Elemento do Questionário

II. Índice de cada Questionário

$$IQ = \frac{\Sigma IEQ}{QEQ}$$

Onde: IQ = Índice de cada Questionário
 IEQ = Índice de cada Elemento do Questionário
 QEQ = Quantidade de Elemento do Questionário

III. Índice Geral de Avaliação Contínua dos Trabalhos de Auditoria Interna

$$IGAC = \frac{\Sigma IQ}{QQA}$$

Onde: IGAC = Índice Geral de Avaliação Contínua dos Trabalhos
 IQ = Índice de cada Questionário
 QQA = Quantidade de Questionários Aplicados

Fonte: PQA-JF

Os resultados das avaliações são mensurados de acordo com níveis de maturidade descritos no quadro abaixo:

Figura 4 - Matriz de Avaliação Contínua dos Trabalhos de Auditoria Interna

NÍVEL DE QUALIDADE DA AÇÃO DE AUDITORIA	NÍVEIS DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA QUALIDADE DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA				
	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05
	INTRODUTÓRIO	EMERGENTE	ESTABILIZADO	PROGRESSIVO	AVANÇADO
	0 a 30,00	30,01 a 50,00	50,01 a 80,00	80,01 a 90,00	90,01 a 100,00

Fonte: PAQMAI-STJ

Em 2023 foram avaliadas:

- Auditoria Financeira 2022;
- Auditoria Especial ATS;
- Auditoria de Desfazimento de Materiais Permanentes na JF3R.

Considerando a média obtida para cada elemento avaliado nos questionários, obtém-se as seguintes pontuações finais para cada auditoria avaliada, bem como o Índice Geral de Avaliação Contínua dos Trabalhos de Auditoria Interna (IGAC):

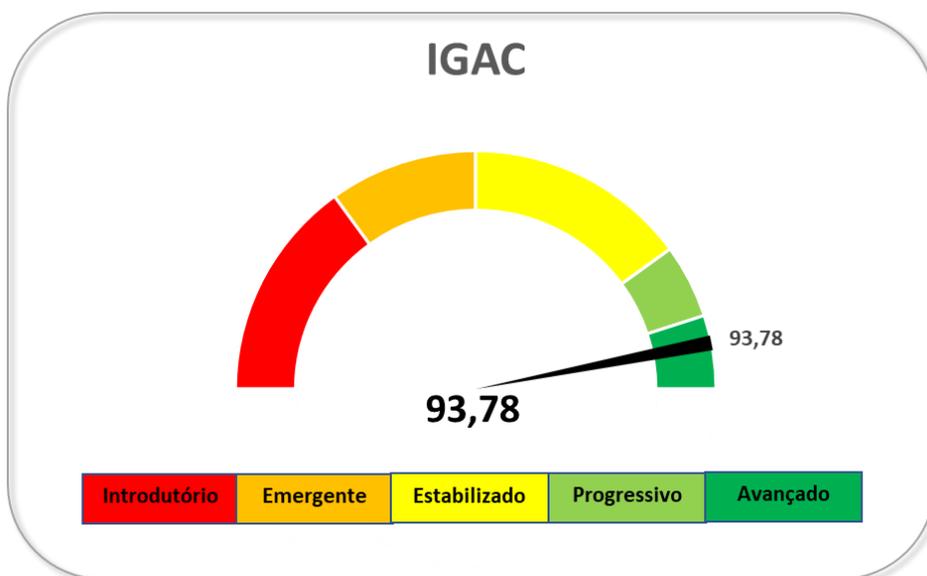


Quadro 9 - Resultado das avaliações do PQA-JF em 2023

Auditoria	Avaliação das unidades auditadas	Avaliação dos auditores integrantes das equipes de auditoria	Avaliação das Supervisoras das equipes de auditoria	Média das avaliações
Auditoria Financeira 2022	98,13%	92,91%	97,36%	96,13%
Auditoria Especial ATS	93,91%	91,93%	95,14%	93,66%
Auditoria de Desfazimento de Materiais Permanentes na JF3R	88,36%	88,33%	97,92%	91,54%
Índice Geral de Avaliação Contínua dos Trabalhos de Auditoria Interna - IGAC				93,78%

O IGAC relativo ao exercício de 2023, resultante da média de cada questionário aplicado, foi de (93,78), que corresponde ao intervalo do **nível 05 – avançado**.

Gráfico 6 - Índice IGAC



[voltar ao sumário](#)



11 – CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é instrumento importante de controle, regulado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que impõe limites à execução de despesas com pessoal.

A SAUD realiza trimestralmente¹ a conferência das informações que compõem o RGF, bem como analisa a exatidão dos índices alcançados em relação aos limites estabelecidos.

Em 2023, verificou-se a conformidade das informações do RGF relativos ao 3º trimestre de 2022 e ao 1º e 2º trimestres de 2023 (processos SEI 0001408-57.2023.4.03.8000, 0018325-54.2023.4.03.8000 e 0034676-05.2023.4.03.8000, respectivamente).

[voltar ao sumário](#)

¹ Em janeiro: relativo ao 3º trimestre do exercício anterior;
Em maio: referente ao 1º trimestre do exercício de referência;
Em setembro: referente ao 2º trimestre do exercício referência.



12 – DESAFIOS EM 2024

- Elaborar e aprimorar painel BI sobre os trabalhos realizados pela auditoria interna.
- Obter um Sistema para Gestão de Trabalhos de Auditoria Interna (avaliação e consultoria). Solicitação feita pela SAUD em abril de 2021 (Processo SEI 0274396-63.2021.4.03.8000). A Secretaria de Tecnologia da Informação, pelo Despacho 7621096, solicitou análise, providências e manifestação quanto a utilização do Sistema de Auditoria Interna (SIAUDI), disponível no Portal do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/siaudi>) para possibilitar a instalação, em caráter experimental, para futura utilização da solução por esta unidade de auditoria interna. Não houve andamento deste processo, tampouco apresentação de uma alternativa pela SETI.
- Aprimorar a gestão de riscos, inclusive de auditoria;
- Aumentar a força de trabalho (auditores e consultores);
- Conclusão do mapeamento dos processos de trabalho da Secretaria de Auditoria Interna, padronizando (no que couber) os procedimentos e artefatos a serem utilizados pelas unidades de auditoria interna da JF3R;
- Implementar controles internos advindos da análise de riscos realizada em avaliação aos mapeamentos dos processos de trabalho da SAUD;
- Revisar fluxograma e mapa de risco.

[voltar ao sumário](#)



13 – CONCLUSÃO

Ao longo de 2023 as unidades de auditoria interna da 3ª Região tiveram mantidas as suas independências durante os seus trabalhos, tendo acesso irrestrito ao atendimento dos objetivos propostos.

Cabe salientar que todos os trabalhos de auditoria interna e consultoria foram devidamente comunicados à Alta Administração, que os encaminhou aos gestores (para providências, quanto às recomendações relativas aos achados de auditoria ou ampla divulgação, quanto aos trabalhos de consultoria).

Note-se que não foram identificados, nos trabalhos de auditorias e monitoramentos, fraudes ou outras ilegalidades, que ensejariam comunicação imediata à Alta Administração e ao TCU, nos termos da Resolução CNJ nº 309/2020, art. 13 (com a nova redação dada pela Resolução CNJ nº 422 de 28/09/2021) e da Resolução CJF nº 677/2020, art. 32.

Há que se considerar que o aprimoramento da gestão administrativa se trata de um processo contínuo, no qual a auditoria interna e a consultoria guardam o papel do apoio à Alta Administração no sentido de apontarem correções e auxiliarem a Instituição no alcance dos seus objetivos, por intermédio da avaliação técnica e objetiva da governança, da gestão de riscos, dos controles internos, da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos de gestão das áreas administrativas, bem como por meio da elaboração de pareceres consultivos e não vinculantes, que podem proporcionar ações preventivas e o aprimoramento da gestão.

[voltar ao sumário](#)



LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

CATRF3R	Conselho de Administração do TRF3R
CJF	Conselho da Justiça Federal
CJF3R	Conselho da Justiça Federal da 3ª Região
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CTAI	Comitê Técnico de Auditoria Interna
DAUP	Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal
DIAU	Divisão de Auditoria Interna da Seção Judiciária de São Paulo
JF3R	Justiça Federal da 3ª Região
JFSP	Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo
JFMS	Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PCPs	Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PQA-JF	Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
SAUD	Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SJMS	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
SJSP	Seção Judiciária de São Paulo
SUAD	Seção de Auditoria Interna da SJMS
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TRF3R	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UG	Unidade Gestora

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura organizacional das Unidades de Auditoria Interna da JF3R	4
Figura 2 - Temas de capacitações 2023.....	29
Figura 3 - Índices do PQA-JF	31
Figura 4 - Matriz de Avaliação Contínua dos Trabalhos de Auditoria Interna	31

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - PAA 2023 – Previsto (e modificado em razão de auditoria e monitoramento especiais) x Realizado.....	7
Quadro 2 - Resultado do indicador Cumprimento do PAA (PQA-JF).....	10
Quadro 3 - Trabalhos Extraplano Concluídos em 2023	13
Quadro 4 - Principais resultados de auditorias e monitoramentos	15
Quadro 5 - Índícios encaminhados às unidades gestoras	23
Quadro 6 - Trabalhos realizados, não previstos no PAA 2023	25
Quadro 7 - Resultado do indicador Horas de Treinamento (PQA-JF).....	26
Quadro 8 - Capacitação por temática e curso	27
Quadro 9 - Resultado das avaliações do PQA-JF em 2023	32



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Cumprimento do PAA 2023	11
Gráfico 2 - Trabalhos de Auditoria, Monitoramento e Consultoria concluídos em 2023	14
Gráfico 3 - Comunicações recebidas pela Plataforma Conecta-TCU	20
Gráfico 4 - Análise de Legalidade: Atos de Pessoal encaminhados ao TCU (e-Pessoal)	21
Gráfico 5 - Resultado do indicador Horas de Treinamento	26
Gráfico 6 - Índice IGAC	32

[voltar ao sumário](#)



ANEXO I – ATOS DE PESSOAL

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

	Ofício	Documento SEI	Assunto
1	4418/2023 - TCU/Seproc	9510168	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1225/2023 - 2ª Câmara.
2	4368/2023 - TCU/Seproc	9513439	Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão n.º 7224/2022-2ª Câmara. Acórdão n.º 947/2023- 2ª Câmara.
3	5220/2023 –TCU/Seproc	10272942	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 11269/2023 – 1ª Câmara
4	5193/2023 - TCU/Seproc	9524208	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 345/2023 - 2ª Câmara.
5	5928/2023 - TCU/Seproc	9535861	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1006/2023 - 1ª Câmara.
6	6691/2023 - TCU/Seproc	9543983	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 407/2023 - 1ª Câmara.
7	6946/2023 - TCU/Seproc	9547453	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1078/2023 - 2ª Câmara.
8	7100/2023 - TCU/Seproc	9548828	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 84/2023 - 1ª Câmara.
9	7101/2023 - TCU/Seproc	9549534	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 371/2023 - 2ª Câmara.
10	7159/2023 - TCU/Seproc	9551104	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1084/2023 - 1ª Câmara.
11	7396/2023 - TCU/Seproc	9563109	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 384/2023 - 1ª Câmara.
12	7459/2023 - TCU/Seproc	9562342	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 210/2023 - 1ª Câmara.
13	7487/2023 - TCU/Seproc	9569639	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1525/2023 - 2ª Câmara.
14	7559/2023 - TCU/Seproc	9569700	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1557/2023 - 2ª Câmara.
15	7571/2023 - TCU/Seproc	9568114	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1550/2023 - 2ª Câmara.
16	7573/2023 - TCU/Seproc	9567569	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1251/2023 - 2ª Câmara.
17	7576/2023 - TCU/Seproc	9569559	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1547/2023 - 2ª Câmara.
18	8049/2023 - TCU/Seproc	9577937	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1514/2023 - 1ª Câmara.
19	8088/2023 - TCU/Seproc	9584107	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1470/2023 - 1ª Câmara.
20	8098/2023 - TCU/Seproc	9583298	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1480/2023 - 1ª Câmara.
21	8099/2023 - TCU/Seproc	9584252	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1481/2023 - 1ª Câmara.
22	8424/2023 - TCU/Seproc	9584525	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1320/2023 - 1ª Câmara.
23	8578/2023 - TCU/Seproc	9591311	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1257/2023 - 1ª Câmara.
24	9324/2023 - TCU/Seproc	9595147	Ato julgado ilegal pelo TCU.



	Ofício	Documento SEI	Assunto
			Acórdão n.º 1611/2023 - 1ª Câmara.
25	9837/2023 - TCU/Seproc	9603887	Notificação de despacho. Pedido de reexame interposto contra o Acórdão n.º 10.404/2022 - TCU - 2ª Câmara.
26	10378/2023 - TCU/Seproc	9620245	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1089/2023 - TCU - 1ª Câmara.
27	10476/2023 - TCU/Seproc	9620070	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 454/2023 - TCU - 1ª Câmara.
28	11054/2023 - TCU/Seproc	9628856	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 8596/2023 - TCU - 2ª Câmara.
29	11154/2023 - TCU/Seproc	9629134	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1359/2023 - TCU - 1ª Câmara.
30	11233/2023 - TCU/Seproc	9629023	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1297/2023 - TCU – 2ª Câmara.
31	11238/2023 - TCU/Seproc	9629254	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 532/2023 - TCU – 2ª Câmara.
32	11653/2023 - TCU/Seproc	9629425	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1787/2023 - 1ª Câmara.
33	12651/2023 - TCU/Seproc	9669420	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 2015/2023 - 2ª Câmara.
34	14467/2023 - TCU/Seproc	9679939	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 10400/2022, retificado pelo de n.º 2201/2023, ambos da 1ª Câmara.
35	15330/2023 - TCU/Seproc	9693678	Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão de Relação 7.838/2022 - 2ª Câmara. Acórdão n.º 2551/2023 - 2ª Câmara.
36	15645/2023 - TCU/Seproc	9714356	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 2524/2023 - 1ª Câmara.
37	19217/2023 - TCU/Seproc	9796166	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3264/2023-TCU-1ª Câmara.
38	20723/2023 - TCU/Seproc	9816440	Notificação de despacho. Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão 1787/2023 - 1ª Câmara.
39	23108/2023 - TCU/Seproc	9831404	Notificação de despacho. Pedido de reexame contra o Acórdão n.º 7838/2022 - 2ª Câmara.
40	22007/2023 - TCU/Seproc	9839010	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 2744/2023, retificado pelo de n.º 3253/2023, ambos da 2ª Câmara.
41	23014/2023 - TCU/Seproc	9844311	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3770/2023 - 1ª Câmara.
42	23363/2023 - TCU/Seproc	9848253	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3515/2023 - 2ª Câmara.
43	24961/2023 - TCU/Seproc	9900516	Embargos de declaração rejeitados. Acórdão n.º 3815/2023 - 1ª Câmara.
44	26515/2023 - TCU/Seproc	9907445	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3653/2023 - 2ª Câmara.
45	29546/2023 - TCU/Seproc	9947247	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3994/2023 - 2ª Câmara.
46	31482/2023 - TCU/Seproc	9966780	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 5455/2023 - 2ª Câmara.
47	32147/2023 - TCU/Seproc	9983528	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 5200/2023 - 2ª Câmara.
48	32893/2023 - TCU/Seproc	9985585	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 6334/2023 - 1ª Câmara.
49	32118/2023 - TCU/Seproc	9985807	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 5893/2023 - 1ª Câmara.



	Ofício	Documento SEI	Assunto
50	34188/2023 - TCU/Seproc	10005900	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 6398/2023 - 1ª Câmara.
51	41184/2023 - TCU/Seproc	10106974	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9419/2023 - 1ª Câmara.
52	41346/2023 - TCU/Seproc	10107411	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9676/2023 - 1ª Câmara.
53	42517/2023 - TCU/Seproc	10124941	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9610/2023 - 1ª Câmara.
54	43970/2023 - TCU/Seproc	10145150	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 10204/2023 - 1ª Câmara.
55	45725/2023 - TCU/Seproc	10169455	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 8966/2023 - 2ª Câmara.
56	45745/2023 - TCU/Seproc	10169548	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 8962/2023 - 2ª Câmara.
57	45758/2023 - TCU/Seproc	10167714	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 10384/2023 - 1ª Câmara.
58	46870/2023 - TCU/Seproc	10181853	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 10849/2023 - 1ª Câmara.
59	48960/2023 - TCU/Seproc	10205575	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9450/2023 - 2ª Câmara.
60	50579/2023 - TCU/Seproc	10233393	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 11041/2023 - 1ª Câmara.
61	52220/2023 - TCU/Seproc	10272942	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 11269/2023 - 1ª Câmara.
62	53469/2023 - TCU/Seproc	10290972	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 11588/2023 - 1ª Câmara.
63	55508/2023 - TCU/Seproc	10304608	Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão 10204/2023 - 1ª Câmara. Acórdão 12216/2023 - 1ª Câmara.
64	55405/2023 - TCU/Seproc	10314216	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 10204/2023- 2ª Câmara.
65	55459/2023 - TCU/Seproc	10312669	Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão 10384/2023 - 1ª Câmara. Acórdão n.º 12239/2023 - 1ª Câmara.
66	55958/2023 - TCU/Seproc	10324637	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 11945/2023 - 1ª Câmara.
67	55988/2023 - TCU/Seproc	10324410	Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão n.º 8962/2023 - 2ª Câmara. Acórdão n.º 10284/2023 - 2ª Câmara.
68	56838/2023 - TCU/Seproc	10327378	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 10443/2023 - 2ª Câmara.
69	57356/2023 - TCU/Seproc	10343853	Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão n.º 10.849/2023-1ª Câmara. Acórdão n.º 12432/2023 - 1ª Câmara.
70	57992/2023 - TCU/Seproc	10350227	Ato julgado ilegal pelo TCU, concedendo, excepcionalmente, o registro. Acórdão n.º 12659/2023 - 1ª Câmara.
71	58001/2023 - TCU/Seproc	10350778	Ato julgado ilegal pelo TCU, concedendo, excepcionalmente, o registro. Acórdão n.º 12658/2023 - 1ª Câmara.
72	60330/2023 - TCU/Seproc	10393717	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 13647/2023 - 1ª Câmara.
73	60374/2023-TCU/Seproc	10401109	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 13283/2023 - 1ª Câmara.



	Ofício	Documento SEI	Assunto
74	60633/2023-TCU/Seproc	10401209	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 13341/2023 - 1ª Câmara.
75	60165/2023 - TCU/Seproc	10406247	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 13325/2023 - 1ª Câmara.
76	61419/2023 - TCU/Seproc	10406303	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1599/2023 - 2ª Câmara.
77	61549/2023 - TCU/Seproc	10414361	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 13646/2023 - 1ª Câmara.
78	62599/2023-TCU/Seproc	10439995	Prorrogação parcial do prazo para cumprimento do Acórdão n.º 9.450/2023-2ª Câmara. Acórdão n.º 11593/2023 - 2ª Câmara.

[voltar ao sumário](#)



Seção Judiciária de São Paulo

	Ofício	Documento SEI	Assunto
1	3788/2023 - TCU/Seproc	9495922	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9920/2022 - 1ª Câmara.
2	5194/2023 - TCU/Seproc	9523074	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1012/2023 - 2ª Câmara.
3	5626/2023 - TCU/Seproc	9527302	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 237/2023 - 2ª Câmara.
4	6036/2023 - TCU/Seproc	9537682	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1017/2023 - 1ª Câmara.
5	6048/2023 - TCU/Seproc	9539253	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 334/2023 - 2ª Câmara.
6	6686/2023 - TCU/Seproc	9544356	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 954/2023 - 2ª Câmara.
7	6689/2023 - TCU/Seproc	9544199	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 361/2023 - 2ª Câmara.
8	6695/2023 - TCU/Seproc	9543688	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 408/2023 - 1ª Câmara.
9	7324/2023 - TCU/Seproc	9561669	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1628/2023 - 2ª Câmara.
10	7332/2023 - TCU/Seproc	9562599	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1627/2021 - 2ª Câmara.
11	7404/2023 - TCU/Seproc	9562917	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 385/2023 - 1ª Câmara.
12	7483/2023 - TCU/Seproc	9564366	Notificação. Processo TC 029.137/2020-9. Aposentadoria.
13	9110/2023 - TCU/Seproc	9590789	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1661/2023 - 1ª Câmara.
14	11810/2023 - TCU/Seproc	9635591	Ato ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1871/2023 - TCU - 1ª Câmara.
15	14025/2023 - TCU/Seproc	9679546	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 2273/2023 - 1ª Câmara.
16	14465/2023 - TCU/Seproc	9681030	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 2314/2023 - 2ª Câmara.
17	14665/2023 - TCU/Seproc	9696464	Embargos de Declaração contra o Acórdão 3.151/2022 - 2ª Câmara. Ato julgado legal. Acórdão n.º 2242/2023-2ª Câmara.
18	15413/2023 - TCU/Seproc	9696252	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 2701/2023 - 2ª Câmara.
19	15537/2023 - TCU/Seproc	9712889	Ato prejudicado por inépcia. Ref. Acórdão n.º 7960/2019 - 1ª Câmara.
20	17996/2023 - TCU/Seproc	9756822	Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão n.º 954/2023-2ª Câmara. Acórdão n.º 2942/2023- 2ª Câmara.
21	241/2023 - TCU/AudPessoal	9776414	Saneamento do Processo TC 030.932/2022-0.
22	19201/2023 - TCU/Seproc	9787322	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3212/2023 - 1ª Câmara.
23	20068/2023 - TCU/Seproc	9811620	Pedido de Reexame - Não provido Acórdão n.º 3199/2023 - 2ª Câmara.
24	20168/2023 - TCU/Seproc	9812138	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 2648/2023 - 2ª Câmara.
25	22275/2023 - TCU/Seproc	9816834	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3751/2023 - 1ª, Câmara.
26	22662/2023 - TCU/Seproc	9841348	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3416/2023 - 2ª, Câmara.



	Ofício	Documento SEI	Assunto
27	22667/2023 - TCU/Seproc	9841688	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3795 - 1ª Câmara.
28	23387/2023 - TCU/Seproc	9843192	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3593/2023 - 2ª Câmara.
29	283/2023- TCU/AudPessoal	9869692	Diligência. Saneamento do Processo TC 007.995/2022-9.
30	25482/2023- TCU/Seproc	9897719	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3713/2023 - 2ª Câmara.
31	25837/2023 - TCU/Seproc	9899977	Pedido de reexame. Provimento negado. Acórdão nº 4010/2023 - 1ª Câmara
32	25878/2023 - TCU/Seproc	9903847	Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão n.º 2701/2023 - 2ª Câmara. Acórdão n.º 3862/2023 - 2ª Câmara.
33	26572/2023 - TCU/Seproc	9908511	3 Atos julgados legais e 1 julgado ilegal. Acórdão n.º 4100/2023 - 1ª Câmara.
34	26810/2023 - TCU/Seproc	9910345	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 3789/2023 - 2ª Câmara.
35	26828/2023 - TCU/Seproc	9908901	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 4162/2023 - 1ª Câmara.
36	27447/2023 - TCU/Seproc	9911371	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 4300/2023 - 1ª Câmara.
37	28460/2023 - TCU/Seproc	9926442	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 4581/2023 - 1ª Câmara.
38	30155/2023 - TCU/Seproc	9958587	Pedido de reexame. Provimento parcial. Acórdão n.º 4648/2023 - 1ª Câmara
39	30317/2023 - TCU/Seproc	9958452	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 5653/2023 - 1ª Câmara.
40	30398/2023 - TCU/Seproc	9960535	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 4531/2023 - 2ª Câmara.
41	31335/2023 - TCU/Seproc	9969961	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 5233/2023 - 1ª Câmara.
42	31484/2023- TCU/Seproc	9967104	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 5457/2023 -2ª Câmara.
43	33314/2023 - TCU/Seproc	9994097	Prorrogação de prazo deferida parcialmente. Acórdão n.º 5668/2023 - 2ª Câmara.
44	33325/2023 - TCU/Seproc	9993847	Prorrogação de prazo concedida. Acórdão n.º 6213/2023 - 1ª Câmara.
45	33605/2023 - TCU/Seproc	9995503	Ato julgado ilegal pelo TCU com registro excepcional. Acórdão n.º 6780/2023 -1ª Câmara.
46	35007/2023 - TCU/Seproc	10018632	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 7174/2023 - 2ª Câmara.
47	37120/2023 - TCU/Seproc	10043278	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 8836/2023 - 1ª Câmara.
48	37122/2023 - TCU/Seproc	10043454	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 8620/2023 - 1ª Câmara.
49	38063/2023 - TCU/Seproc	10060273	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 7965/2023 - 2ª Câmara.
50	38301/2023 - TCU/Seproc	10060691	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 7981/2023 - 2ª Câmara.
51	410/2023 - TCU/AudPessoal	10063160	Diligência. Saneamento do Processo TC 002.813/2023-8.
52	39509/2023 - TCU/Seproc	10085220	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 8407/2023 - 2ª Câmara.
53	40189/2023 - TCU/Seproc	10085037	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9420/2023 - 1ª Câmara.
54	41841/2023 - TCU/Seproc	10116607	Acórdão n.º 8214/2023 - 2ª Câmara.



	Ofício	Documento SEI	Assunto
			Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão 4531/2023 - 2ª Câmara.
55	43406/2023 - TCU/Seproc	10138693	Acórdão n.º 8807/2023 - 2ª Câmara. Rejeição embargos de declaração opostos contra o Acórdão n.º 3199/2023 - 2ª Câmara.
56	44762/2023 - TCU/Seproc	10145360	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9134/2023 - 2ª Câmara.
57	46935/2023 - TCU/Seproc	10186697	Notificação de despacho. Pedido de prorrogação de prazo prejudicado.
58	46989/2023 - TCU/Seproc	10186234	Pedido de reexame contra o Acórdão n.º 295/2022 - 1ª Câmara. Acórdão n.º 10703/2023 - 1ª Câmara.
59	51756/2023 - TCU/Seproc	10247705	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 11221/2023 - 1ª Câmara.
60	54421/2023 - TCU/Seproc	10296475	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 10013/2023 - 2ª Câmara.
61	55825/2023 - TCU/Seproc	10323197	Embargos de Declaração contra o Acórdão n.º 10.703/2023 - 1ª Câmara Acórdão n.º 12000/2023 - 1ª Câmara.
62	56021/2023 - TCU/Seproc	10324885	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 9281/2023 - TCU - 2ª Câmara.
63	56776/2023 - TCU/Seproc	10323999	Ato julgado ilegal, com registro excepcional pelo TCU. Acórdão n.º 12081/2023 - 1ª Câmara.
64	56945/2023 - TCU/Seproc	10334690	Ato julgado excepcionalmente legal pelo TCU. Acórdão n.º 10432/2023 - 2ª Câmara.
65	59266/2023 - TCU/Seproc	10368811	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 11064/2023 - 2ª Câmara
66	62678/2023-TCU/Seproc	10427342	Embargos de Declaração contra o Acórdão n.º 4010/2023 - 1ª Câmara Acórdão n.º 13704/2023 - 1ª Câmara.
67	62567/2023-TCU/Seproc	10435056	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 13924/2023 - 1ª Câmara.

[voltar ao sumário](#)



Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

	Ofício	Documento SEI	Assunto
1	5209/2023 - TCU/Seproc	9526775	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão n.º 1072/2023 - 2ª Câmara.
2	9837/2023 - TCU/Seproc	9603887	Notificação de despacho. Pedido de reexame contra o Acórdão 10.404/2022 - 1ª Câmara.
3	11233/2023 - TCU/Seproc	9629023	Ato julgado ilegal. Acórdão n.º 1297/2023-2ª Câmara.
4	22138/2023 - TCU/Seproc	9832690	Notificação de despacho. Pedido de reexame contra o Acórdão n.º 1297/2023-2ª Câmara.

[voltar ao sumário](#)



ANEXO II – OUTROS ASSUNTOS

Justiça Federal da 3ª Região

	Ofício	Documento SEI	Assunto
1	274/2023-TCU/AudPessoal	9829940	Requisição de informações para subsidiar o planejamento da fiscalização do tipo acompanhamento - 9º Ciclo.
2	25916/2023 - TCU/Seproc	9893951	Relatório - Acompanhamento do 8º Ciclo de Fiscalização Folhas de Pagamento. Acórdão n.º 995/2023 – Plenário.
3	308/2023 - TCU/AudTI	9658733	Relatório de feedback (controles críticos de segurança cibernética).
4	41144/2023 - TCU/Seproc	10098450	Encaminha o Acórdão n.º 1177/2023 - Plenário, que reviu de ofício o Acórdão n.º 2487/2022 - Plenário (Relatório de Acompanhamento com objetivo de avaliar o uso integrado de informações na gestão de políticas públicas).
5	541/2023 - TCU/AudPessoal	10138707	Encaminha Informação à Secretaria do Juizado Especial de Santo André (ref. Expediente 73.533.853-9).
6	4997/2023 - TCU/Seproc	10217198	Solicita participação em pesquisa sobre relatórios de gestão e prestação de contas
7	52318/2023 - TCU/Seproc	10257127	Convite para evento Prestação de Contas Anual da Administração Pública.
8	353/2023 - TCU/ AudGovernanca	10412454	Apresenta a equipe para realização de levantamento em cumprimento ao item 9.1 do Acórdão n.º 1205/2023-TCU- Plenário e solicita a indicação de interlocutor.

[voltar ao sumário](#)



Seção Judiciária de São Paulo

	Ofício	Documento SEI	Assunto
1	Aviso nº 17 – GP/TCU	9422294	Cumprimento de tutela de urgência - TC-000.283/2023-1 - 1ª Vara de SJ Campos.
2	Aviso nº 23 – GP/TCU	9424249	Cumprimento de tutela de urgência - TC-000.283/2023-1 - 1ª Vara de Botucatu.
3	Aviso nº 29 – GP/TCU	9423017	Cumprimento parcial de liminar TC-000.279/2023-4 - 3ª Vara de Bauru.
4	Aviso nº 47 – GP/TCU	9424671	Cumprimento de tutela de urgência - TC 000.284/2023-8 - 1ª Vara de Guaratinguetá.
5	Aviso nº 58 – GP/TCU	9425452	Cumprimento parcial de liminar TC- 000.233/2023-4 - 1ª Vara de Jaú.
6	20731/2023 - TCU/Seproc	9787096	Diligência. Processo TC 027.091/2020-1. 2ª Vara Criminal de Sorocaba.
7	23594/2023 - TCU/Seproc	9866651	Sobrestamento. Processo TC 009.586/2023-7. 9ª Vara Cível de São Paulo-Capital.
8	20346/2023 - TCU/Seproc	9880733	Diligência. Processo TC 042.619/2021-1. Processo Criminal 0014113-40.2008.403.6181.
9	27659/2023 - TCU/Seproc	9911750	Encaminha cópia do Acórdão n.º 4358/2023 - 1ª Câmara para ciência.
10	736/2023 - TCU/Conjur	9629631	Comunicação - reconhecimento de prescrição.
11	39631/2023 - TCU/Seproc	10074346	Acusa recebimento de ofício e comunica que não há necessidade de envio de informações (Processo 0002854-90.2006.4.03.6125).
12	464/2023 - TCU/AudPessoal	10089261	Informa envio dos Expedientes à Corregedoria da Procuradoria-Geral Federal.
13	465/2023 - TCU/AudPessoal	10089368	Informa envio dos Expedientes à Corregedoria da Procuradoria-Geral Federal.
14	59535/2023 - TCU/Seproc	10371377	Encaminha cópia do Acórdão n.º 2409/2023 - Plenário que julgou improcedente a representação.
15	62210/2023-TCU/Seproc	10430998	Notificação do Acórdão n.º 10781/2023 - TCU – 2ª Câmara que reconheceu a ocorrência de prescrição.
16	64296/2023-TCU/Seproc	10469572	Resposta à solicitação de informações formulada pelo Ofício de 13/12/2023.

[voltar ao sumário](#)



Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

	Ofício	Documento SEI	Assunto
1	7449/2023 - TCU/Seproc	9563953	Resposta à solicitação de informações.
2	36807/2023 - TCU/Seproc	10043845	Encaminha Acórdão n.º 1474/2023 - TCU Plenário.
3	31068/2023 - TCU/Seproc	10065109	Diligência. Pedido de Informações. Processo TC 004.460/2007-6.
4	40889/2023 - TCU/Seproc	10107823	Comunicação à 5ª Vara de Campo Grande.

[voltar ao sumário](#)



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

CERTIDÃO

Certificamos que, na condição de dirigentes das unidades de auditoria interna da Justiça Federal da 3ª Região (SAUD/DAUD/DAUP, DIAU e SUAD), juntamos a este expediente o Relatório de Atividades da Auditoria Interna - Exercício 2022 (SEI nº 11090284) e Relatório de Atividades da Auditoria Interna - Exercício 2023 (SEI nº 11090291), em cumprimento à Resolução CNJ nº 308/2020, arts. 4º, inciso I e 5º e à Resolução CJF nº 677/2020, arts. 103 e 104, devendo ser publicado na página de [Transparência e Prestação de Contas do TRF3R](#), nos termos do art. 5º, § 3º da Resolução CNJ nº 308/2020 e art. 104, § 3º da Resolução CJF nº 677/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Ribeiro, Diretora da Secretaria de Auditoria Interna**, em 31/07/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vasciaveo, Diretor da Divisão de Auditorias**, em 31/07/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Basilone de Andrade, Diretora da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal**, em 31/07/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz, Diretora da Divisão de Auditoria Interna**, em 31/07/2024, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liney de Fátima Villarga Muniz, Supervisora da Seção de Auditoria Interna**, em 02/08/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11090295** e o código CRC **D7A55130**.